

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 236, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Direito, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e Componente Específico da área de Direito.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, em seu componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2015, no Componente Específico da área de Direito, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, em seu componente específico da área de Direito, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2015, no Componente Específico da área de Direito, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características, indispensáveis ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania:

I - formação generalista, humanística e axiológica;

II - capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica;

III - adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais;

IV - atitude reflexiva, crítica e ética;

V - aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica.

Art. 6º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Direito, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

VI - demonstrar domínio da linguagem jurídica;

VII - identificar o fenômeno jurídico e seus efeitos;

VIII - ler, compreender e elaborar textos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das técnicas e dos métodos pertinentes;

IX - fazer uso da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

X - demonstrar raciocínio jurídico, argumentação e reflexão crítica;

XI - compreender de forma interdisciplinar os fenômenos políticos, sociais, econômicos, entre outros, considerando-os na criação, interpretação e aplicação do Direito;

XII - inter-relacionar fundamentos filosóficos, axiológicos e teóricos do Direito com sua aplicação prática;

XIII - exercer atuação técnico-jurídica em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

XIV - atuar em julgamentos e na tomada de decisões;

XV - dispor do conhecimento de tecnologias e métodos para atualização do Direito e solução de controvérsias;

XVI - aplicar fundamentos, métodos e técnicas científicas para pesquisa jurídica.

Art. 7º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Direito, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

II - Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

(Publicação no DOU n.º 110, de 12.06.2015, Seção 1, página 24)